



LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO 9394/96

CURSO PREPARATÓRIO

◦ A LDB 9394/96 trouxe muitas inovações para a Educação brasileira é uma Lei norteada em três princípios :

◦ Flexibilidade

◦ Descentralização

◦ Avaliação

◦ **Flexibilidade**: Este princípio aparece em todo o corpo legal dando flexibilidade para os entes federativos administrarem seus sistemas educacionais. Seja na base curricular diversificada atendendo peculiaridades regionais, seja na organização escolar, sempre respeitando os preceitos das leis maiores LDB e CF.

◦ Ex. Art 26

- Os currículos do ensino Infantil, fundamental e médio passam a compreender uma base nacional comum que deve ser complementada por uma parte diversificada, de acordo com as características regionais (art. 26).
- Fica sugerida uma flexibilização dos currículos, na medida em que se admite a incorporação de disciplinas que podem ser escolhidas levando em conta o contexto e a clientela.
- No ensino nas zonas rurais, é admitida inclusive a possibilidade de um currículo apropriado às reais necessidades e interesses [desses] alunos (art. 28, inciso I).

Base Nacional Comum Curricular

- É um conjunto de orientações que deverá nortear os currículos das escolas, redes públicas e privadas de ensino de todo o Brasil. A Base trará os conhecimentos essenciais, as competências e as aprendizagens pretendidas para as crianças e jovens em cada etapa da Educação Básica em todo país. O documento conterà:
- Competências gerais que os alunos devem desenvolver em todas as áreas;
- Competências específicas de cada área e respectivos componentes curriculares;
- Conteúdos que os alunos devem aprender e habilidades a desenvolver a cada etapa da Educação Básica da Educação Infantil ao Ensino Médio.
- A progressão e sequenciamento dos conteúdos e habilidades de cada componente curricular para todos os anos da educação básica.

◦

Objetivos:

Elevar a qualidade do ensino em todo o Brasil, indicando com clareza o que se espera que os estudantes aprendam na Educação Básica.

A Base tem o objetivo também de promover equidade nos sistemas de ensino, isto é, de promover o direito de aprendizagem da totalidade dos estudantes de todas as unidades da federação, de escolas públicas e privadas, do interior e das capitais, das zonas rurais e urbanas, das áreas nobres e das periferias das grandes cidades. Fará isso por meio de uma referência comum obrigatória para todas as escolas do país, respeitando a autonomia assegurada pela Constituição aos entes federados e às escolas.

◦ **Diferença entre Base e Currículo**

- A Base é uma referência nacional obrigatória, mas não é o currículo. Seu papel será justamente o de orientar a revisão e a elaboração dos currículos nos estados e nos municípios.
- A Base estabelece os objetivos que se espera que os estudantes venham a atingir, enquanto o currículo define como alcançar esses objetivos. De maneira simples, é possível afirmar que a Base indica o ponto aonde se quer chegar. O currículo traça o caminho até lá.(disciplinas/grade curricular)
- As redes de ensino têm autonomia para elaborar ou adequar os seus currículos, de acordo com o estabelecido na Base (60%) – assim como as escolas têm a prerrogativa de contextualizá-los e adaptá-los a seus projetos pedagógicos.(40%)
- Um exemplo prático disso vem da disciplina de Ciências. Se a Base estabelecer que um dos conteúdos for o conceito de cadeia alimentar, cada rede e cada escola terá liberdade para escolher, entre outros aspectos, os ecossistemas que utilizará como referência ao tratar do tema. Assim, uma rede de ensino da região Norte poderá abordar as cadeias alimentares em ecossistemas da Amazônia; do Nordeste, na caatinga; do Centro-Oeste, no cerrado; do Sudeste, na mata atlântica; do Sul, no pampa. E assim por diante.

◦ **Contribuição da Base para a melhoria da educação no Brasil**

- Uma das razões do baixo desempenho dos alunos brasileiros em avaliações nacionais e internacionais é a ausência de indicações claras do que os alunos devem aprender para enfrentar, com êxito, os desafios do mundo contemporâneo.
- A adoção de uma Base Nacional Comum Curricular enfrenta diretamente esse problema. Ao indicar com precisão as competências que os alunos devem desenvolver e os conteúdos essenciais para seu desenvolvimento, a Base dará, às escolas e aos professores, clareza sobre o que seus alunos devem aprender - e o que devem ser capazes de fazer com esse aprendizado.
- Espera-se que a Base ajude a superar a fragmentação das políticas educacionais e que possibilite o fortalecimento do regime de colaboração entre as três esferas de governo. Que seja também balizadora da qualidade da educação, isto é, da garantia do direito dos estudantes a aprender e a se desenvolver, contribuindo para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

◦ Descentralização: A partir da CF 1988 (art 211) os Municípios foram elevados a Entes Federativos (União, Estados e Municípios) a partir disto iniciou-se um processo de divisão de tarefas com relação a Educação nacional, onde os Estados cuidam do Ensino Fundamental II e Ensino médio através dos sistemas estaduais de Ensino e os Municípios organizam seus Sistemas municipais cuidando da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

- **Avaliação:** A partir da LDB 9394/96 iniciou-se os processos avaliativos dos sistemas educacionais brasileiros, com o objetivo de obter-se indicadores da qualidade da Educação brasileira.
- **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB** - O Ideb foi criado INEP em 2007, em uma escala de zero a dez. Sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb e a Prova Brasil.

- A LDB trouxe a partir de 1996 uma inovação definindo os níveis de Ensino; (art.21)
- - Educação Básica
- - Educação superior

- Etapas de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- Modalidades:
- Educação de Jovens e Adultos, a Educação Profissional, Educação Especial e Educação Indígena.

Nestes 21 anos de promulgação da LDB 9394/96 até os dias atuais já ocorreram muitas mudanças, podemos destacar:

- LF 11.114/05 – Antecipa a escolaridade obrigatória para 06 anos
- LF 11.274/06 – Cria o Ensino Fundamental de 09 anos e prazo para os sistemas se adequarem até 2010
- LF 10.639/03 instituiu a obrigatoriedade do ensino da História da África e dos africanos no currículo escolar do ensino fundamental e médio.
- LF 11.645/2008- estabelecendo a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

LF 12.796/2013 – Regulamenta a EC 59/09 tornando o ensino obrigatório de 04 a 17 anos, com isso:

- regulamenta a Ed. Infantil;
- organiza as etapas da educação;
- contempla a diversidade como parte constitutiva dos direitos sociais;
- Modifica a nomenclatura da criança com deficiência;
- Institui a penalidade de multa e/ou detenção para os pais que não matricularem seus filhos em idade escolar na Escola.
- Institui a base comum nos currículos da Ed. Infantil entre outras especificações.

◦ **Destques da nova Base nacional comum Curricular**

- Ensino religioso foi excluído da terceira versão; MEC alega respeitar lei que determina que tema seja optativo e que é competência dos sistemas de ensino estadual e municipal definir regulamentação.
- Conteúdo de história passa a ser organizado segundo a cronologia dos fatos
- Língua inglesa será o idioma a ser ensinado obrigatoriamente; versão anterior da BNCC deixava escolha da língua a cargo das redes de ensino.
- Conceito de gênero não é trabalhado no conteúdo; MEC diz que texto defende "respeito à pluralidade"

- Toda criança deve estar plenamente alfabetizada até o fim do segundo ano; na versão anterior, o prazo era até o terceiro ano.
- Até o 2º ano do ensino fundamental, geralmente aos 7 anos, os estudantes deverão ser capazes de ler e escrever.
- Educação infantil ganha parâmetros de quais são os "direitos de aprendizagem e desenvolvimento" para bebês e crianças com menos de seis anos.
- Na educação infantil, que vai até os 5 anos, a BNCC estabelece que seja desenvolvida a “*oralidade e a escrita*”. O conteúdo começa a ser introduzido aos poucos. Até 1 ano e 6 meses, as creches deverão garantir, por exemplo, que as crianças reconheçam quando são chamadas pelo nome ou demonstrem interesse ao ouvir a leitura de poemas e a apresentação de músicas.

- Atualmente, nas escolas públicas, principalmente pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), o letramento em português e matemática deve ocorrer até o 3º ano do ensino fundamental, até os 8 anos. O Pnaic oferece, entre outros subsídios, material didático e formação aos professores. Agora, a intenção é que os conteúdos sejam antecipados.

- Em matemática, a decisão foi ampliar o conteúdo ensinado além das quatro operações básicas – soma, subtração, divisão e multiplicação. “Considerando que é fundamental que o aluno desenvolva determinadas atitudes e competências na resolução de problemas, é importante que se sinta valorizado no que faz.
- É fundamental que compreenda o que faz e que se sinta seguro na capacidade de aprender matemática,
- ensinar probabilidade e estatística mais cedo já é uma tendência presente em alguns livros didáticos.
- Em alguns estados o currículo prevê que esses conteúdos sejam trabalhados apenas no ensino médio. A BNCC deve, então, antecipar essa aprendizagem.

◦ Os recursos tecnológicos devem incentivar a visão crítica, reflexão e ética, para incentivar a intelectualidade ao longo dos nove anos do Ensino Fundamental.

◦ Os conteúdos do ensino médio não são alvos do documento; serão abordados em texto específico aguardado para o segundo semestre de 2017.